



## ***Plano de Atividades 2017***

### *Notas introdutórias*

A veste de Mecanismo Nacional de Prevenção foi atribuída ao Provedor de Justiça em 2013. Desde então, foi concebida e desenvolvida uma estrutura organizativa com o fito de prestar apoio à atividade daquele organismo. No ano de 2016 procedeu-se a uma alteração do Regulamento da Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção, a qual teve repercussões na composição da Comissão de Coordenação (antes da mencionada alteração computavam-se em três as pessoas que constituíam a Comissão de Coordenação; no final de 2016, o seu número de membros cifrava-se em cinco).

O Mecanismo Nacional de Prevenção tem, como principal desiderato, a realização de visitas regulares e periódicas a locais onde se encontram pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade. Desde o começo efetivo da sua atividade — que retroage ao segundo semestre de 2014 — que este organismo tem vindo a apresentar um quantitativo crescente nas visitas anualmente efetuadas: em 2015 (50) ultrapassou o dobro das visitas realizadas em 2014 (19) e, no ano de 2016, levou a cabo 53 diligências da referida natureza.

A intervenção do Mecanismo Nacional de Prevenção não se esgota, porém, nas visitas que lhe cumpre realizar; quando se identificam situações que, por desrespeitarem os direitos das pessoas, devem ser objeto de reparo, o Mecanismo Nacional de Prevenção sublinha-as, com a emissão de recomendações, podendo, de igual modo, efetuar visitas de seguimento.

Por tudo isto, e atenta a especificidade da intervenção do Mecanismo Nacional de Prevenção, as tarefas ora planificadas surgem em linha de continuidade com as dos anos anteriores, aprofundando o trabalho que tem vindo a ser realizado.



Mencione-se, ainda, que este plano de atividades é composto por seis capítulos:

Capítulo I — Missão e atribuições;

Capítulo II — Eixos estratégicos;

Capítulo III — Objetivos operacionais e atividades previstas;

Capítulo IV — Objetivos específicos e ações;

Capítulo V — Recursos financeiros;

Capítulo VI — Considerações finais.



## Capítulo I

### Missão e atribuições

A missão do Mecanismo Nacional de Prevenção consubstancia-se na prevenção de comportamentos que possam ser considerados como a prática de tortura ou de outras formas de tratamentos que, pela ofensa aos direitos humanos que corporizam, sejam qualificados de cruéis, desumanos ou degradantes.

Neste sentido, e para que o mencionado desiderato seja alcançado, cabe a este autónomo organismo a concretização de um regime de visitas regulares aos locais onde se encontram pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade, verificando assim, *in loco*, as condições a que as mesmas estão sujeitas. Além desta competência, o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes atribui outros dois poderes ao Mecanismo Nacional de Prevenção: a emissão de recomendações com vista ao tratamento condigno das pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade e, por conseguinte, ao respeito pelos seus direitos, bem como a «apresenta[ção] de propostas e observações a respeito da legislação vigente ou de projetos legislativos sobre a matéria»<sup>1</sup>.

3

O desenvolvimento da atividade de Mecanismo Nacional de Prevenção determinou a criação de uma estrutura que possibilitasse a planificação e consequente realização das visitas a locais detentivos, o tratamento das informações recolhidas e a elaboração das (eventuais) propostas de recomendações, assim coadjuvando o Provedor de Justiça no exercício da função que, nesta veste, está investido, sem olvidar, do mesmo modo, a existência de um órgão de aconselhamento e acompanhamento.

A Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção é composta por: (i) Conselho Consultivo, (ii) Comissão de Coordenação, (iii) Núcleo de Visitadores e, (iv), apoio administrativo.

<sup>1</sup> Alínea c) do artigo 19.º do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.



O órgão de aconselhamento do Mecanismo Nacional de Prevenção denomina-se Conselho Consultivo e é constituído por um conjunto de personalidades e de entidades com conhecimentos e experiências demonstrados em áreas conexas com as finalidades prosseguidas pelo Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Aos seus membros cabem, entre outras funções, a apreciação dos plano e relatório anuais de atividades e o acompanhamento da atuação do Mecanismo Nacional de Prevenção, propondo, inclusivamente, locais que possam ser por ele visitados.

Com cinco membros na atualidade, a Comissão de Coordenação elabora e executa os plano e relatório anuais de atividade e prepara a planificação das visitas a concretizar pelo Mecanismo Nacional de Prevenção, nas quais também participa.

Ao Núcleo de Visitadores, composto por nove colaboradores deste órgão do Estado, cumpre a realização das visitas inspetivas e a redação das respetivas atas, assim como a apresentação de propostas de recomendações.

Por forma a levar a cabo a sua missão, o Mecanismo Nacional de Prevenção pode contar com a cooperação de outros colaboradores deste órgão do Estado, assim como de peritos com conhecimentos técnico-científicos adequados à especificidade e à finalidade de determinadas visitas.

Mencione-se, por último, que um dos colaboradores deste órgão do Estado presta apoio administrativo a este autónomo organismo, desempenhando, entre outras funções, a de registo da documentação (entrada e expedida) e de organização e arquivo documental.



## Capítulo II

### Eixos Estratégicos

Para a concretização da missão cometida ao Mecanismo Nacional de Prevenção na promoção e na defesa dos direitos humanos das pessoas que se encontram privadas ou limitadas na sua liberdade — propugnando, por conseguinte, por um tratamento condigno —, estabelecem-se, para o ano de 2017, e em uma linha de continuidade com o trabalho desenvolvido nos anos anteriores, os dois eixos estratégicos que seguidamente se apresentam:

*Primeiro eixo estratégico: Consolidação, desenvolvimento e divulgação da atividade do Mecanismo Nacional de Prevenção*

A designação do Mecanismo Nacional de Prevenção ocorreu, em Portugal, em 2013, tendo este autónomo organismo iniciado, de modo efetivo, a sua atividade cerca de um ano depois. Desde então, realizaram-se mais de uma centena de visitas a locais de detenção, emitiram-se 12 recomendações e elaborou-se um relatório temático dedicado aos centros educativos. A par da atuação descrita, foram concretizadas ações de formação (internas e externas), bem como reuniões de trabalho com vários organismos. Ainda assim, tem-se assistido a um generalizado desconhecimento da existência do Mecanismo Nacional de Prevenção e da sua função.

Nesse sentido, para o ano de 2017, além de consolidar e desenvolver a sua intervenção — continuando a visitar, de forma regular, os locais onde se encontram pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade e, nas situações que o justifiquem, a elaborar recomendações —, constitui um eixo primordial da sua ação a divulgação da natureza, conteúdo e alcance das funções que estão atribuídas a este autónomo organismo.



*Segundo eixo estratégico: Densificação e disseminação de condições humanamente condignas às pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade*

O Mecanismo Nacional de Prevenção tem por missão, como se disse anteriormente, a promoção e a defesa dos direitos humanos, prevenindo, por meio das visitas que periódica e regularmente realiza, atos que possam configurar a prática de tortura ou maus-tratos. Nesta veste, como nas restantes — isto é, na atividade tradicional de apreciação de queixas e de instrução de procedimentos, assim como na de Instituição Nacional de Direitos Humanos —, este órgão do Estado norteia a sua intervenção pelo respeito, constante e instante, do princípio da dignidade da pessoa humana. Ou seja, pelo respeito do denominador comum de todas as comunidades e de todas as pessoas: os direitos humanos.

As pessoas que se encontram privadas ou limitadas na sua liberdade — derive esta restrição do resultado de um comportamento anterior (ainda que indiciado), do padecimento de patologia(s) do foro mental ou, até, e sendo estrangeiras, da irregularidade da sua situação em Portugal — estão à guarda das instituições que as acolhem e acompanham. Em todos os casos, incumbe ao Estado o dever de lhes proporcionar condições de vida condignas, por forma a assegurar que os seus direitos fundamentais são observados e, em consequência, que aquelas não são alvo de atos de tortura, penas ou tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

Tendo em vista este desiderato e, em simultâneo, a prossecução do seu múnus, cabe ao Mecanismo Nacional de Prevenção contribuir para a densificação do conceito de condições humanamente condignas. De leitura aparentemente simples, é, na verdade, de muito complexa aplicação, uma vez que este conceito é — como tem de ser — suficientemente plástico para que se possa adaptar à diversidade cultural que constitui a nossa comunidade, assim respeitando os direitos fundamentais de todos nós. Não se revela, porém, bastante concretizar em que se traduz um tratamento condigno; importa, do mesmo jeito, difundir as circunstâncias em que se consubstancia esse mesmo tratamento. Uma divulgação que, como bem se entenderá, mais do que se espalhar pelo



território nacional, não deve ignorar as especificidades que os diferentes locais detentivos possuem.

Em face do exposto, determina-se, como segundo eixo estratégico orientador da atividade do Mecanismo Nacional de Prevenção para o ano de 2017, a densificação e a disseminação das condições humanamente condignas no tratamento das pessoas que estão privadas ou limitadas na sua liberdade. Propósito que será levado a cabo não só por meio das visitas que rotineiramente este autónomo organismo realiza, mas também através de iniciativas (*v.g.*, ações de formação e de sensibilização) que promovam os direitos humanos e, por conseguinte, concretizem as formas de tratamento que os respeitem.



### Capítulo III

#### Objetivos operacionais e atividades

Com vista a concretizar o primeiro eixo estratégico, o Mecanismo Nacional de Prevenção define os seguintes objetivos e atividades:

*- Aumento do número de visitas a locais de detenção face ao ano anterior*

Desde o início efetivo da sua atividade — que, recorde-se, remonta ao segundo semestre de 2014 — até ao final do ano de 2016, o Mecanismo Nacional de Prevenção efetuou 122 visitas a locais onde se encontram pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade. O mencionado quantitativo alcançou-se com um progressivo aumento do número de visitas anuais, as quais se cifraram, nos anos em questão (2014, 2015 e 2016), em 19, 50 e 53, respetivamente.

Atendendo ao facto de o número de visitas realizadas ter já superado a centena, pretende-se que, no decurso do ano de 2017, se logre atingir as 200 visitas (no cômputo total), planificando-se, para esse efeito, a execução de, pelo menos, 78 visitas anuais que, tal com tem vindo a suceder, assegurem a multiplicidade da tipologia dos locais de detenção visitados e a sua abrangência geográfica.

Delineia-se, ainda, que, para o ano de referência deste plano de atividades, os estabelecimentos prisionais que ainda não foram visitados por este autónomo organismo sejam objeto de visitas inspetivas. Pretende-se, deste jeito, que, durante o ano de 2017, todas as prisões portuguesas — que representam, pela sua natureza e pela sua específica população, locais mais propícios a comportamentos que possam ser qualificados, em sentido amplo, como tortura — tenham sido visitadas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção.

Refira-se, ainda, que, tendo em vista o reforço da divulgação da existência do Mecanismo Nacional de Prevenção e da sua específica missão, os visitantes deste autónomo organismo continuarão a distribuir, nos locais detentivos que visitam, os mate-





riais informativos anteriormente elaborados (cartazes e *volantim*), dando, deste modo, a conhecer a quem desempenha, no nosso país, tal função, como o faz e qual o seu propósito. Tais materiais informativos ficam, assim, ao dispor de todos aqueles que possam confluir aos locais privativos da liberdade: profissionais e pessoas privadas da sua liberdade ou, até mesmo, o público em geral.

*- Concretização do follow-up das situações identificadas em visitas realizadas anteriormente*

As visitas inspetivas realizadas nos anos anteriores permitiram assinalar a existência de alguns aspetos que podem ser objeto de melhoramento e que foram, em alguns casos, fundamento da emissão de recomendações e da concretização de visitas de seguimento.

Assim, e em uma linha de continuidade com o trabalho desenvolvido nos anos anteriores, planifica-se, para 2017, que o Mecanismo Nacional de Prevenção continue a elaborar as recomendações que entenda por pertinentes, assinalando, junto das entidades competentes, as situações que são merecedoras de reparos e que, em nome da defesa dos direitos fundamentais das pessoas privadas ou limitadas na sua liberdade, devem ser alteradas.

*- Realização do seguimento das situações identificadas no relatório especial sobre os centros educativos*

No segundo semestre de 2015, o Mecanismo Nacional de Prevenção visitou os seis centros educativos com o propósito de elaborar um relatório especial que proporcionasse o retrato da realidade que se vive nos referidos estabelecimentos. Para que a recolha da informação ocorresse de forma constante, o objeto das referidas visitas foi definido de modo unitário, tendo-se verificado, entre outros aspetos, o confinamento espacial e temporal daqueles estabelecimentos — por sobre tudo no tocante à componente educativa e ao envolvimento de entidades terceiras (públicas e privadas) no pro-



cesso de reinserção social dos jovens —, os sistemas de acompanhamento dos educandos após a sua saída, as condições das infraestruturas, o seu funcionamento e a sua organização administrativa, bem como os programas terapêuticos e os modelos de assistência psicológica que são proporcionados aos jovens internados. O referido relatório especial foi elaborado e divulgado no ano de 2016.

Atendendo à existência de um conjunto de situações merecedoras de reparo que foram identificadas no mencionado documento e que, em simultâneo, motivaram a emissão de recomendações, projeta-se que, no ano de 2017, se realizem visitas de *follow-up* aos centros educativos para que se observe a alteração (ou, ao invés, a manutenção) das situações assinaladas no dito relatório.

*- Elaboração de relatório especial sobre os centros de instalação temporária*

O segundo semestre do ano de 2016 ficou marcado por um conjunto de visitas aos centros de instalação temporária de estrangeiros em situação irregular no território nacional ou requerentes de asilo, constituindo objetivo do Mecanismo Nacional de Prevenção a verificação das condições de vida das pessoas que ali se encontravam e a aferição, por meio da realização de entrevistas, da observância do tratamento digno que, em respeito pelos seus direitos humanos, lhes é devido.

No ano de 2017, concluir-se-á a elaboração do relatório especialmente dedicado a esta temática e emitir-se-ão as recomendações atinentes às situações nele identificadas e que são passíveis de reparo.

*- Procedimentos de designação e de cooptação dos vogais do Conselho Consultivo*

O Conselho Consultivo consiste, como se disse *supra*, no órgão do aconselhamento do Mecanismo Nacional de Prevenção, sendo composto por personalidades e entidades com conhecimentos e experiências relevantes para a prossecução da sua missão. Entre elas, figuram representantes da Comissão Parlamentar de Assuntos Consti-



tucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, dos Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público, bem como das ordens profissionais dos advogados, dos médicos e dos psicólogos. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento da Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção, a designação dos vogais representativos destas entidades deve ser renovada dois anos após a sua indicação. Atendendo à passagem do referido período de tempo, no final do ano de 2016 foram encetadas as diligências necessárias à renovação ou a nova designação dos representantes das mencionadas instituições. Prevê-se, pois, que, no início de 2017, se concluem os referidos procedimentos.

O Conselho Consultivo é ainda integrado por dois membros de associações com objetos conexos com a atividade desenvolvida pelo Mecanismo Nacional de Prevenção. Como determina o seu regulamento, estes vogais «são cooptados, por um período de 2 anos, pelos demais membros do Conselho, de entre as candidaturas apresentadas ao Provedor de Justiça em procedimento objeto da devida publicitação» (n.º 3 do artigo 5.º). Tendo em consideração que os vogais representativos da APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima e da Amnistia Internacional – Portugal foram cooptados no início de 2015, no ano de 2017 proceder-se-á a um novo procedimento de cooptação.

*- Realização de uma conferência*

Tendo em vista o reforço da divulgação da atividade desenvolvida pelo Mecanismo Nacional de Prevenção, projeta-se que, no decurso do ano de 2017, seja realizada uma conferência, de modo a proporcionar, junto da comunidade, a discussão e a reflexão sobre os direitos das pessoas que estão privadas ou limitadas na sua liberdade, bem como das condições em que as mesmas se encontram.



*- Divulgação institucional*

*a) Através do sítio eletrónico*

No ano de 2015 foi disponibilizada a página do Mecanismo Nacional de Prevenção, acessível através do sítio eletrónico deste órgão do Estado mas com total autonomia de conteúdos, os quais se consubstanciam em informação institucional, publicação *a posteriori* dos locais de detenção visitados e respetivos objetos, assim como as recomendações emitidas por este autónomo organismo. Estes conteúdos estão também disponíveis na língua inglesa, assim possibilitando o seu acesso por um número mais vasto de pessoas e de entidades.

Face à importância que tal meio de consulta e de divulgação de informação, bem como de acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Mecanismo Nacional de Prevenção, prevê-se que, no decurso do ano de 2017, se continue a atualizar os mencionados conteúdos.

12

*b) Através de contactos com outras instituições*

Tendo em vista a difusão da missão e das funções do Mecanismo Nacional de Prevenção e, por conseguinte, o reforço da cultura de direitos humanos, considera-se pertinente que, em uma linha de continuidade com os anos transatos, no ano de 2017, se mantenha a promoção de um diálogo com outras instituições com responsabilidade em áreas conexas às finalidades prosseguidas por este autónomo organismo.

Para concretizar este desiderato, planifica-se a realização de ações de formação e de sensibilização junto dos atores institucionais relevantes neste contexto.



Tendo em vista a realização do segundo eixo estratégico, o Mecanismo Nacional de Prevenção define os seguintes objetivos e atividades:

*- Ações de formação (externas e internas)*

No ano de 2016, à semelhança do que havia sucedido em anos anteriores, alguns elementos da Comissão de Coordenação e do Núcleo de Visitadores participaram em reuniões de trabalho de cariz formativo sobre a colaboração internacional entre Mecanismos Nacionais de Prevenção — por sobre tudo na região da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) — e o reforço da aplicação da legislação penal da União Europeia através da cooperação entre o poder judicial e os Mecanismos Nacionais de Prevenção.

A participação nas referidas iniciativas, assim como a preparação e o trabalho realizado por todos aqueles que visitaram os locais de detenção, permitiram aprofundar os conhecimentos técnicos que, no ano de 2016, foram partilhados por todos os elementos da Comissão de Coordenação e do Núcleo de Visitadores, assim como pelos demais colaboradores deste órgão do Estado que têm vindo a cooperar com o Mecanismo Nacional de Prevenção, através da realização de duas ações — denominadas *Encontros na Pausa para Café* — que decorreram nos dias 10 de novembro e 21 de dezembro, subordinadas, respetivamente, às seguintes temáticas: «Tomar o pulso a 10 anos de aplicação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes» e «Reflexões sobre a colaboração entre os MNP's e o poder judicial na prevenção da tortura e dos maus-tratos».

Assim, para o ano de 2017, planifica-se a continuação da realização de iniciativas similares.

Para além disso, os saberes e as experiências que têm vindo a ser adquiridos e consolidados com o trabalho entretanto desenvolvido — trabalho este que se concretiza nas visitas que o Mecanismo Nacional de Prevenção mas que se espalha para outras dimensões, como sejam as iniciativas anteriormente mencionadas — possibilitaram o



desenvolvimento de conteúdos programáticos para utilização em ações formativas especialmente vocacionadas para as pessoas que exerçam a sua atividade profissional em locais de detenção, como sejam os elementos das forças de segurança e dos serviços prisionais. Para o ano de referência da presente planificação, projeta-se a concretização de iniciativas deste pendor, congregando os esforços deste autónomo organismo com os das instituições envolvidas, bem como do pessoal que as integra, mesmo que este esteja em uma fase inicial da sua formação.



## Capítulo IV Objetivos específicos e ações

### *Mecanismo Nacional de Prevenção*

| Objetivos específicos                                                            | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Identificação dos locais onde se encontram pessoas privadas da liberdade</i>  | <p>Planificação e concretização das visitas aos locais onde se encontram as pessoas privadas da liberdade</p> <p>Referenciação dos aspetos que possam colidir com as obrigações assumidas pelo Estado português no quadro da Convenção contra a Tortura e Penas ou outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e do seu Protocolo Facultativo</p> <p>Emissão, caso se justifique, de recomendações e ulterior seguimento</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <i>Divulgação das atribuições e atividade do Mecanismo Nacional de Prevenção</i> | <p>Elaboração do plano anual de atividades</p> <p>Elaboração, tradução e divulgação do relatório anual de atividades junto de outras instituições, com particular relevo junto do Subcomité para a Prevenção da Tortura</p> <p>Elaboração de estudos e pareceres</p> <p>Resposta a pedidos de informação, questionários e outras solicitações, designadamente do Subcomité para a Prevenção da Tortura</p> <p>Receção e tratamento da informação da área de cooperação internacional atinente ao Mecanismo Nacional de Prevenção</p> <p>Elaboração de contributos do Mecanismo Nacional de Prevenção, no plano internacional, para os órgãos dos Tratados e outras entidades de direitos humanos</p> <p>Atualização da página no sítio eletrónico deste órgão do Estado dedicada exclusivamente ao Mecanismo Nacional de Prevenção, nas suas versões portuguesa e inglesa</p> <p>Planificação e execução de ações de formação no âmbito da intervenção do Mecanismo Nacional de Prevenção</p> <p>Promoção de ações de sensibilização e de divulgação da atividade desenvolvida pelo Mecanismo Nacional de Prevenção</p> <p>Elaboração de documentação sobre as atribuições e finalidades do Mecanismo Nacional de Prevenção</p> |



**Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção**  
**Conselho Consultivo**

| <b>Objetivos específicos</b>                          | <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Organização e funcionamento internos</i>           | <p>Conclusão dos procedimentos de designação e de cooptação dos seus membros</p> <p>Redação e aprovação das atas das reuniões</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <i>Apoio geral ao Mecanismo Nacional de Prevenção</i> | <p>Emissão de parecer sobre o plano anual de atividades</p> <p>Apresentação de propostas de visitas a lugares de privação da liberdade</p> <p>Acompanhamento da atividade do Mecanismo Nacional de Prevenção, designadamente na apreciação e monitorização dos protocolos de visita</p> <p>Emissão de parecer sobre o relatório anual de atividades a apresentar ao Subcomité para a Prevenção da Tortura</p> <p>Elaboração de propostas atinentes ao funcionamento da Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção</p> <p>Pronúncia sobre quaisquer assuntos submetidos à sua consideração pelo Mecanismo Nacional de Prevenção</p> |





**Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção**  
***Comissão de Coordenação***

| Objetivos específicos                                 | Ações                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Apoio geral ao Mecanismo Nacional de Prevenção</i> | Preparação e execução do plano anual de atividades                                                                             |
|                                                       | Realização de visitas aos locais de detenção, com o apoio do Núcleo de Visitadores                                             |
|                                                       | Elaboração e tradução do relatório anual de atividades do Mecanismo Nacional de Prevenção, com o apoio o Núcleo de Visitadores |
|                                                       | Elaboração de estudos e pareceres, com o apoio do Núcleo de Visitadores                                                        |
|                                                       | Elaboração de propostas de emissão de recomendações, com o apoio do Núcleo de Visitadores                                      |
|                                                       | Atualização da página no sítio eletrónico deste órgão do Estado dedicada exclusivamente ao Mecanismo Nacional de Prevenção     |
|                                                       | Preparação de conteúdos programáticos e concretização de ações de formação                                                     |
|                                                       | Participação em ações de formação                                                                                              |



**Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção**  
***Núcleo de Visitadores***

| Objetivos específicos                                 | Ações                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Apoio geral ao Mecanismo Nacional de Prevenção</i> | Concretização das visitas aos locais de detenção determinados pelo Mecanismo Nacional de Prevenção   |
|                                                       | Elaboração das atas das visitas realizadas e sua tradução para a língua inglesa                      |
|                                                       | Prestação de apoio na elaboração do relatório anual de atividades do Mecanismo Nacional de Prevenção |
|                                                       | Prestação de apoio na elaboração de propostas de emissão de recomendações                            |
|                                                       | Participação em ações de formação                                                                    |



## Estrutura de Apoio ao Mecanismo Nacional de Prevenção

### *Apoio administrativo*

| Objetivos específicos                                                                                  | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Apoio geral ao Mecanismo Nacional de Prevenção e à Estrutura do Mecanismo Nacional de Prevenção</i> | <p>Prestação de apoio técnico-administrativo ao Mecanismo Nacional de Prevenção e à sua estrutura de apoio, designadamente no arquivo e tratamento da documentação (<i>v.g.</i>, correspondência)</p> <p>Prestação de apoio na atualização da página do sítio eletrónico deste órgão do Estado, no registo e tratamento estatístico, assim como no suporte informático ao Mecanismo Nacional de Prevenção e à sua estrutura de apoio</p> |



## Capítulo V

### Recursos financeiros

O Mecanismo Nacional de Prevenção encontra-se inscrito no orçamento do Provedor de Justiça como atividade autónoma, estando dotado de recursos financeiros próprios, o que permite a independência orçamental na gestão das verbas disponíveis.

|                                           |             |
|-------------------------------------------|-------------|
| <i>Despesas previstas:</i>                |             |
| Deslocações e alojamentos                 | € 18 000,00 |
| Formação                                  | € 5000,00   |
| Seminários, exposições e similares        | € 1500,00   |
| Livros e documentação técnica             | € 500,00    |
| Outros trabalhos especializados           | € 3000,00   |
| <i>Software</i> e equipamento informático | € 3000,00   |
| <i>Total</i>                              | € 31 000,00 |



## Capítulo VI

### Considerações finais

O plano de atividades ora gizado reflete, para o horizonte temporal de 2017 mas em uma linha de continuidade com o trabalho desenvolvido nos anos precedentes, a aposta forte, sustentada e consistente do Mecanismo Nacional de Prevenção na divulgação da sua atuação e, por conseguinte, na promoção e na defesa dos direitos humanos das pessoas que se encontram privadas ou limitadas na sua liberdade.

Atendendo ao carácter eminentemente preventivo da sua intervenção, importa que as pessoas, as instituições e a comunidade onde estas se inserem tenham conhecimento da existência de um organismo que, de modo autónomo e independente, zela pelo respeito dos nossos direitos fundamentais e pela observância de um tratamento condigno a quem está em situação de reclusão. A difusão desta ideia contribui também para prevenir a ocorrência, em ambiente detentivo, de comportamentos que possam ser considerados como tortura ou maus-tratos.